



Inquérito Civil nº 02.22.0010.0007324/2025-22
Documento id. 05930636

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

MPRJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Trata-se de Inquérito Civil instaurado de ofício por esta PJIJ< com o objetivo de apurar as motivações da retirada de mural de fotos colocado na altura da xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , pela Organização da Sociedade Civil “Rio de Paz”. em memória e honra das crianças e adolescentes mortos em decorrência da violência armada no Estado do Rio de Janeiro, com a adoção de eventuais medidas judiciais pertinentes, na hipótese de constatação de violação de direitos, decorrentes.

Conforme se depreende da documentação que segue em anexo, os fatos que deram ensejo à instauração do presente Inquérito Civil levaram ao ajuizamento da ACP nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , proposta conjuntamente pela 3ª PJIJ da Capital, 2ª PJTCIJ da Capital e PJTCIJ Infracional da Capital em face do Município do Rio de Janeiro e do Estado do Rio de Janeiro, cuja cópia segue em anexo.

Como se verifica da petição inicial acostada, o objeto da ação civil pública ajuizada, embora mais abrangente, abarca inteiramente o objeto deste Inquérito Civil, tendo cópia integral da inicial acompanhado a exordial, por ocasião do protocolo.



É imperioso destacar que o Enunciado nº 18/2007 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público estabelece a possibilidade de arquivamento de Inquéritos Cíveis em decorrência de eventual ajuizamento de ação judicial pertinente que abranja a totalidade do objeto da portaria de instauração, como ocorre no presente caso.

Vejamos:

ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007: AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL INDEPENDENTE CONTEMPLANDO A TOTALIDADE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO DO MP. PERDA DO INTERESSE PROCEDIMENTAL. O ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple a totalidade do objeto da portaria de instauração ou dos elementos que vierem a surgir no curso das investigações, acarreta a perda do interesse procedimental, devendo ser promovido o arquivamento do inquérito civil ou de outro procedimento. Hipótese de homologação de arquivamento.

Dessa forma, considerando o ajuizamento da ação supracitada, promovo o ARQUIVAMENTO do presente feito, aplicando-se o disposto no enunciado nº 18/2007 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, determinando à Secretaria as seguintes providências:

a) encaminhar, via e-mail, cópia desta promoção à xxxxxxxxxxxxxxxx e da petição inicial da ação proposta para ciência;



b) encaminhar, via e-mail, cópia desta promoção ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude para ciência;

c) publicar cópia desta promoção no Diário Oficial, conforme estabelece a Resolução CNMP nº 229/ 2021;

d) registrar na planilha própria o presente arquivamento;

e) incluir a presente promoção no SharePoint, salvando cópia na pasta do procedimento e na destinada às promoções de arquivamento.

Após, cumpridas todas as diligências, abrir nova vista para sobrestamento do presente para posterior encaminhamento do Inquérito Civil ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo improrrogável de 03 dias, para fins de reexame da promoção de arquivamento, na forma do artigo 223, §2º da lei nº 8069/90 e do artigo 27 da Resolução GPGJ n. 2.227/2018.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2025

DANIELA MOREIRA DA ROCHA VASCONCELLOS

Promotor(a) de Justiça - Mat. 2118